

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b><br><b>DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA</b>  |                              |
| <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018</b>  | <b>PROCESSO Nº. 007/2018</b> |
| <b>ABERTURA DA LICITAÇÃO</b><br><b>09/05/2018 às 15h00min</b>  |                              |
| <b>LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO</b><br><b>Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões,</b><br><b>situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.</b> |                              |

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção e impressão da Publicação Sesi 30 anos para atender demanda do Sesi/RR, observadas as especificações descritas, no Termo de Referência (Anexo I).

## 3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Sesi-RR, [www.sesiroraima.com](http://www.sesiroraima.com) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme

modelo – **ANEXO V**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do Sesi-RR.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**b)** No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

**c)** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

**d)** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO VIII**) para usufruir das prerrogativas legais.

**5.1.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas**

**e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

**5.2** - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

**5.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.4** - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **ANEXO IV**.

**5.4.1** - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº \_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **ANEXO III**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 - A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita execução do objeto.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)**.

6.2.7 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope "B": "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO  
REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº \_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

7.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - **Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.**

7.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto

à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

### **7.7 – Jurídica**

- a)** Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

### **7.8 - Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  - b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
  - b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

**e)** Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias** da emissão da Certidão.

#### **7.9 - Qualificação Econômica – Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

#### **7.10 – Qualificação Técnica**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

**a.2)** Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

**b)** Declaração Especial (não empresa menores) conforme Modelo **ANEXO V**;

**c)** **Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

**d)** **Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (ANEXO IX).**

### **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termo do item 5 deste Edital.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 - Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO IV**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior



de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 – Bairro Centro – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão **desclassificadas**:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

9.3.2 – Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.3.3 - As propostas com valores superiores a **R\$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)**, limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do SESI/RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do

recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – FISCALIZAÇÃO**

13.1 – O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.2 – É direito do SESI/RR recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular.

## **14 - SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1 - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI/RR pelo período de 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.2 - O CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Contrato incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global

do Contrato atualizado, no caso do referido atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

14.3 - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada, a CONTRATADA que terá um prazo de 05(cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir o Contrato.

14.4 - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - advertência
- II. - multa
- III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2(dois) anos.

14.6 - Pelas demais inobservâncias do estabelecido em normas e anexos, bem como, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Termo, a empresa ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global licitado.

## 15 - DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

15.2 - Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.3 - O SESI-RR, por intermédio de sua autoridade Superior poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

15.3.1 - Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI - Roraima, pelo prazo de até 02(dois) anos.

15.3.2 - Neste caso, fica ainda facultado ao Sesi-RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15.4 - Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Receita Federal que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

15.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

15.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

15.8 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, Sesi, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – Conforme Anexo I – Termo de Referência.

## 17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

17.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

17.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Serviço Social da Indústria - Sesi/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Ligações e Contratos do Sesi.

18.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

18.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

18.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

18.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

18.6.1 - Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2016/Sesi/DR/RR com os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo I.I** - Tabela de Veículos do Sesi/RR.

**Anexo II** - Minuta Contratual;

**Anexo III** - Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Declaração da Habilitação;

**Anexo V** - Declaração de Menores;

**Anexo VI** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII** - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;

**Anexo VIII** - Declaração de ME e EPP;

**Anexo IX** - Termo de Encerramento.

18.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

18.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

18.9 - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

18.10 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, \_\_ de março de 2018.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada em **serviços gráficos, para confecção e impressão da Publicação Sesi 30 anos** para atender demanda do Sesi/RR.

## 2. JUSTIFICATIVA

Em agosto de 2017, o Sesi Roraima completou 30 anos de existência no Estado de Roraima, celebrando 3 décadas de serviços prestados continuamente às indústrias roraimenses, seus trabalhadores e dependentes e à sociedade em geral.

O período celebrado mereceu um resgate de toda a sua história, com a participação dos seus stakeholder's e que culminou com a produção de uma Publicação denominada "SESI 30 Anos – Eles contam nossa história".

Nesse sentido, visando garantir os registros produzidos, a distribuição em âmbito regional e nacional (aos Departamentos Regionais), torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão do referido material, garantindo assim a disseminação da informação e história do Sesi RORAIMA.

## 3. PRODUTOS ESPERADOS

3.1 A Contratada deverá proceder a confecção dos serviços gráficos, conforme demanda validação e aprovação pela unidade solicitante, que seguirão o seguinte padrão na sua produção gráfica.

3.2 - Especificações dos serviços gráficos que deverão ser prestados pela contratada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID     | QTDE  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------|------------|-------------|
| 01   | <p><b>CAPA</b></p> <p>Impressão (full) 4X4.</p> <p>Formato fechado com corte: 21 cm de largura por 25 cm de altura.</p> <p>Lombada quadrada</p> <p>Capa: Papel tríplice 220g/m<sup>2</sup></p> <p>Acabamento: frente (Face externa) fosco com verniz local na capa</p> <p><b>MIOLO</b></p> <p>Impressão estimada de 300 páginas 4X4 (basicamente com fotos coloridas em quase todas as páginas, algumas tabelas e também com algumas páginas em branco que fazem parte da estrutura do livro)</p> <p>Impressão em papel couché fosco 150g/m<sup>2</sup>.</p> | Exemplar | 1.000 | 67,08      | 67.075,00   |

|   |   |  |  |  |                  |
|---|---|--|--|--|------------------|
|   | Formato fechado com corte: 21 cm de largura por 25 cm de altura.<br>Formato aberto com corte: 42 cm de largura por 25 cm de altura<br><br>Acabamento: miolo costurado ou colado ou grampeado. |  |  |  |                  |
| <b>TOTAL(sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)</b> |   |  |  |  | <b>67.075,00</b> |

#### 4. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DE LAYOUT

4.1 O layout será encaminhado pelo SESI, em arquivo digital PDF/X-1a, ou do tipo vetorial (Corel-Draw, Illustrator ou Indesign) entregue em mídia tipo CD-R.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa de custos necessários à confecção/execução de serviços gráficos, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 67.075,00.

5.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o SESI/RR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do SESI/RR, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos serão oriundos do orçamento do SESI/RR.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do serviço será de 20(vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo em comum acordo entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na Unidade Solicitante, e após a execução dos serviços entregarem o fotolito.

8.2. Entregar o material na DFIN/DIVMAP, nas datas previamente marcadas, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na solicitação dos serviços.

8.3. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.



8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados para acompanhamento deste serviço, procedendo a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

9.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade Solicitante e DIVIMAP, mediante emissão de nota fiscal após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento.

## **11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

11.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue nas dependências do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3710 – bairro Aeroporto, isso sem prejuízo das vistorias realizadas pelo colaborador especialmente designado para acompanhar o fornecimento.

11.2. O prazo máximo para apresentação das provas referentes ao serviço será de 5(cinco) dias, a serem descontados do prazo para conclusão dos serviços.

11.3. Caso a prova não seja aceita pela unidade solicitante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aceitação das provas apresentadas, pelo solicitante.

## **12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal, após recebimento do material, para liquidação e pagamento da despesa, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificações dos mesmos e conforme programação de pagamento do SESI/RR.

12.2. O CONTRATATO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito (CNDT).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

12.3. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento do serviço será ainda observado o que segue:

12.3.1. O Sesi/RR reserva-se o direito de recusar o pagamento se o serviço não estiver de acordo com o proposto, aceito e contratado.

12.3.2. O Sesi/RR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

12.3.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Sesi/RR será devolvida à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento de acordo com o cronograma de pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

12.3.4. Só será efetuado o pagamento dos serviços, após o pagamento de eventual multa aplicada à contratada.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

12.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à Regularidade Fiscal e atestada a conformidade dos materiais, de acordo com as exigências contratuais.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O Contratado que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi/RR pelo período de 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Contrato incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não

cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

13.3. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada, a CONTRATADA que terá um prazo de 05(cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir o Contrato.

13.4. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- IV. – advertência
- V. – multa
- VI. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2(dois) anos.

13.6. Pelas demais inobservâncias do estabelecido em normas e anexos, bem como, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Termo, a empresa ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global licitado.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É vedada a sub-contratação, total ou parcial, objeto deste Termo de Referência.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, 16 de fevereiro de 2018.

**Lanna Patricia de Souza Marques**  
Diretora DAF/SESI/RR

#### **ANEXO II**

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor \_\_\_\_\_, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção e impressão da Publicação Sesi 30 anos para atender demanda do Sesi/RR, observadas as especificações descritas, no Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 001/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução do serviço será de 20(vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo em comum acordo entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

3.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue nas dependências do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3710 – bairro Aeroporto, isso sem prejuízo das vistorias realizadas pelo colaborador especialmente designado para acompanhar o fornecimento.

3.2.1 - Os serviços serão recebidos pela Unidade Solicitante e DIVIMAP, mediante emissão de nota fiscal após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento.

3.3 - O prazo máximo para apresentação das **provas referentes ao serviço** será de 5(cinco) dias, a serem descontados do prazo para conclusão dos serviços.

3.4 - Caso a prova não seja aceita pela unidade solicitante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 - Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aceitação das provas apresentadas, pelo solicitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal, após recebimento do material, para liquidação e pagamento da despesa, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificações dos mesmos e conforme programação de pagamento do Sesi/RR.

4.3 - O CONTRATATO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito (CNDT).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.4 - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento do serviço será ainda observado o que segue:

4.4.1 - O Sesi/RR reserva-se o direito de recusar o pagamento se o serviço não estiver de acordo com o proposto, aceito e contratado.

4.4.2 - O Sesi/RR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

4.4.3 - A Nota Fiscal não aprovada pelo Sesi/RR será devolvida à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento de acordo com o cronograma de pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

4.4.4 - Só será efetuado o pagamento dos serviços, após o pagamento de eventual multa aplicada à contratada.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à Regularidade Fiscal e atestada a conformidade dos materiais, de acordo com as exigências contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA**

**5.1** – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

### **6.1.1 - AO CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados para acompanhamento deste serviço, procedendo a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas.

### **6.1.2 - À CONTRATADA:**

- a) Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na Unidade Solicitante, e após a execução dos serviços entregarem o fotolito.

- b) Entregar o material na DFIN/DIVMAP, nas datas previamente marcadas, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na solicitação dos serviços.
- c) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

#### **6.1.2.1 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:**

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- b) A subcontratação para execução do objeto.
- c) A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes para a realização do serão oriundos do orçamento do Sesi/RR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

8.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, ficando todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

9.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/RR.

9.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Sesi, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/RR.

9.3 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor avençado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar cabalmente e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi/RR pelo período de 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2 - O CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do fornecimento do objeto deste Contrato incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de sem justa causa e já advertida, não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

10.3 - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada, a CONTRATADA que terá um prazo de 05(cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir o Contrato.

10.4 - A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - advertência
- II. - multa
- III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2(dois) anos.

10.6 - Pelas demais inobservâncias do estabelecido em normas e anexos, bem como, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Termo, a empresa ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O Sesi/RR designará representante (s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratado.

**11.2** - É direito do Sesi/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.



**11.3** – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições de garantia estabelecidos no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal de grande circulação local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Autoridade Competente do SESI-RR  
CONTRATANTE**

**Representante Legal  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

Proposta de preço que faz a empresa \_\_\_\_\_. Inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários a perfeita instalação dos equipamentos e demais serviços previstos no termos de referências Anexo I, totalizando o valor global de R\$ ..... (por extenso).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID     | QTDE  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------|------------|-------------|
| 01   | <p><b>CAPA</b></p> <p>Impressão (full) 4X4.</p> <p>Formato fechado com corte: 21 cm de largura por 25 cm de altura.</p> <p>Lombada quadrada</p> <p>Capa: Papel tríplice 220g/m2</p> <p>Acabamento: frente (Face externa) fosco com verniz local na capa</p> <p><b>MIOLO</b></p> <p>Impressão estimada de 300 páginas 4X4 (basicamente com fotos coloridas em quase todas as páginas, algumas tabelas e também com algumas páginas em branco que fazem parte da estrutura do livro)</p> <p>Impressão em papel couché fosco 150g/m2.</p> | Exemplar | 1.000 |            |             |

|                          |   |  |  |  |  |
|--------------------------|---|--|--|--|--|
|                          | Formato fechado com corte: 21 cm de largura por 25 cm de altura.<br>Formato aberto com corte: 42 cm de largura por 25 cm de altura<br><br>Acabamento: miolo costurado ou colado ou grampeado. |  |  |  |  |
| <b>TOTAL POR EXTENSO</b> |   |  |  |  |  |

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº \_\_/2018 Processo nº \_\_/2018. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – Sesi/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao Sesi-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Sesi-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo Sesi/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ..../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_





Serviço Social da Indústria  
Uma iniciativa da FIER

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas  
informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808

Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima



**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018 e Processo \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES  
NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**



Serviço Social da Indústria  
Uma iniciativa da FIER

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

(Nome da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº. Identidade do declarante

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(papel timbrado da empresa)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018 – Processo nº. \_\_\_\_/2018, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º Identidade do declarante





*Serviço Social da Indústria  
Uma iniciativa da FIER*

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**SESI - Departamento Regional – Roraima**

**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO IX

---

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808  
Site: [www.sesirr.org.br](http://www.sesirr.org.br) - E-mail: [gab.sesirr@sesi.org.br](mailto:gab.sesirr@sesi.org.br) - Boa Vista, Roraima





Serviço Social da Indústria  
Uma iniciativa da FIER

## TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

À

**CPL do Sistema FIER**

**Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) \_\_\_\_\_ (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(RG E CPF)

